



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

DECRETO Nº 6959 , DE 14 DE JULHO DE 1995.

Cria, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde, Grupo de Trabalho para elaborar estudos que viabilizem melhores instalações para o Pronto Socorro Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, alicerçado ao disposto nos artigos 108 e 109 da Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992 e, considerando o contido no Decreto nº 6771, de 03 de abril de 1995 e considerando:

. a necessidade, a curto prazo, de melhorias da qualidade de assistência à saúde;

. a carência de profissionais especializados;

. o espaço físico atual inadequado no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II para atendimento de emergências e urgências,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica constituído, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde, Grupo de Trabalho para elaborar estudos que viabilizem melhores instalações para o Pronto Socorro Estadual, de acordo com o tipo de assistência prestada.

Art. 2º - As conclusões e sugestões emitidas pelo Grupo de Trabalho em seu relatório final, servirão como subsídios para adequar as instalações atuais de acordo com o tipo de serviço oferecido.

Publicado no Diário Oficial
n.º 3309 do dia 19/07/95

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

DECRETO Nº 6529, DE 14 DE JUNHO DE 1995

Cria, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde, Grupo de Trabalho para elaborar estudos que possibilitem melhores instalações para o Pronto Socorro Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e alterado no disposto nos artigos 103 e 109 da Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992 e, considerando o contido no Decreto nº 6771, de 03 de abril de 1995 e considerando:

... a necessidade, a curto prazo, de melhorias da qualidade de assistência à saúde;

... a carência de profissionais especializados;

... o espaço físico atual, instalado no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II para atendimento de emergências e urgências;

DECRETO

Art. 1º - Fica constituído, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde, Grupo de Trabalho para elaborar estudos que possibilitem melhores instalações para o Pronto Socorro Estadual, de acordo com o tipo de assistência prestada.

Art. 2º - As conclusões e sugestões e medidas pelo Grupo de Trabalho em seu relatório final, deverão ser encaminhadas para adequar as instalações atuais de acordo com o tipo de serviço oferecido.



Art. 3º - O Grupo de Trabalho desempenhará as atividades que lhe são inerentes no período de 01 de junho a 31 de julho do corrente, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, mediante justificativa, com a seguinte composição:

I - 01 (um) Coordenador;

II - 04 (quatro) Membros da Equipe Técnica;

III - 03 (três) Membros da Equipe de Apoio.

§ 1º - Fica o Secretário de Estado da Saúde, autorizado a designar o coordenador e os membros.

§ 2º - Ficam estabelecidas gratificações de acordo com o estabelecido no inciso VI do artigo 1º do Decreto nº 6771, de 03 de abril de 1995, em data coincidente com o pagamento dos servidores estaduais.

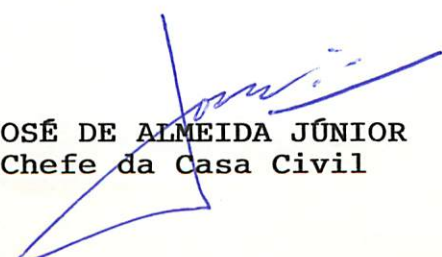
Art. 4º - Os integrantes do Grupo de Trabalho ora constituído exercerão suas atividades cumulativamente com as funções de seus respectivos cargos efetivos, sem prejuízo de remuneração ou qualquer outro direito.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de julho de 1995, 107º da República.


VALDIR RAUPP DE MATOS
Governador


JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR
Chefe da Casa Civil

G R U P O D E T R A B A L H O

COORDENADORA:

EDNA MARIA DE SOUZA FERRARI

EQUIPE TÉCNICA:

VIVALDO BRITO MENDES

CLENICE GOMES DE SOUSA

MÔNICA MARIA CHAVES DE AMORIM

EDITE LUCENA VIANA

APÓIO ADMINISTRATIVO:

MARIA DO SOCORRO GONÇALVES FIGUEIREDO

ASSUSNA M. TRENTIN

ALDENÔRA MARIA BERNARDES DA CUNHA

Dr. APARÍCIO CARVALHO DE MORAES
Secretário de Estado da Saúde